

PORTARIA Nº 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2020.

Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos da CASTELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, para diluição de efluentes tratados no ribeirão Juara.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 00002 de 07 de janeiro de 2021, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3971/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 15 de dezembro de 2020, acostado às fls. 117/118/119 f/v, do processo SAD Nº 544162/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedidos por meio de Portaria SEMA nº 105 de 14/04/2011, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 20/04/2011, a qual outorgou a CASTELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE Ltda CNPJ: 06.194.582/0001-70, doravante denominado Outorgado, para captação e diluição de efluentes tratados no ribeirão Juara, com a finalidade de uso industrial para abater e processar 6 bovinos e 6 suínos, no município de Juara, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 Arinos, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Diluição de efluentes nas coordenadas geográficas: 11º15'35"S de Latitude Sul e 57º28'38"W de Longitude Oeste - DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão máxima de lançamento, concentração máxima de carta orgânica e variando horas e dias, mensalmente, conforme consta na tabela 2. do Anexo;

II - O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e das vazões lançadas;

III- A Outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. O monitoramento deverá incluir,

no mínimo, os parâmetros Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido, DBO5, 20°C, DQO, Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos em Suspensão e Turbidez.

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões captadas, das vazões lançadas e do monitoramento trimestral da qualidade da água e do efluente, acompanhados de ART.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de maio de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 105 de 14/04/201142, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 20/04/2011,

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA ,CUMPRÁ-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Lançamento de efluentes no rio Branco
Coordenadas Geográficas - Lat. 11°15'35"S e Long. 57°28'38"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/L)
Janeiro	0,0003	8	21	76,50
Fevereiro	0,0003	8	21	76,50
Março	0,0003	8	21	76,50
Abril	0,0003	8	21	76,50
Maió	0,0003	8	21	76,50
Junho	0,0003	8	21	76,50

Volume anual lançada(m³) 2177,28.

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/L)
Julho	0,0003	8	21	76,50
Agosto	0,0003	8	21	76,50
Setembro	0,0003	8	21	76,50
Outubro	0,0003	8	21	76,50
Novembro	0,0003	8	21	76,50
Dezembro	0,0003	8	21	76,50